



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 63/1949

Ementa

AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR SITUADA ENTRE AS RUAS BANDEIRANTES E PRUDENTE DE MORAIS.

Data da Norma

11/11/1949

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 159/1949](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 63, de 11 de Novembro de 1 949

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 9 de Novembro de 1 949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, do sr. dr. Gumerindo Soares de Camargo, uma área de terreno de 516 m2 (quinhentos e dezesseis metros quadrados), mais ou menos, que constitui a metade da rua de ligação entre Bandeirantes e Prudente de Moraes, conforme planta devidamente rubricada que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 11 de Novembro de 1 949.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 11 de Novembro de 1 949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.